LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 26 DE JUNHO DE 1978

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr$ 15.096,12 (Quinze mil, noventa e seis cruzeiros e doze centavos), para atender despesas de indenização trabalhista;

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na mesma importância;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 26 de junho de 1978.

Otílio Fernandes Costa.
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Monteiro
SECRETÁRIO.

LEI MUNICIPAL Nº 592 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA EXTENSÃO DE SÉRIES NAS ESCOLAS ESTADUAIS DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas,

por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por esta lei, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para extensão de séries, escolas estaduais deste Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento a ser vigorado no ano de 1979;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de setembro de 1978.

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Pereira.
SECRETÁRIO.

LEI MUNICIPAL Nº 593 DE 28/09/1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CODEVALE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES AUXILIARES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: